CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 12929
Em 25 de Maio de 2023
PROTOCOLISTA

CÂMARA
P CANÁRIO
FLS: 02
ESP SANTO
MUNICIPAL

MENSAGEM DE LEI

O presente projeto de Lei tem por objetivo CRIA A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO CONSUMIDOR, fomentar e viabilizar iniciativas dos poderes Legislativo e Executivo que tenham como objetivos promover ações e adotar medidas que apontam o respeito à dignidade, à saúde, à segurança, à proteção dos interesses econômicos e à melhoria da qualidade de vida

A Frente Parlamentar tem a necessidade urgente desta regularização, e contando com o empenho e comprometimento desta Casa Legislativa, é que solicitamos que o presente projeto seja apreciado em **caráter de urgência**, nos termo do Regimento Interno Cameral e de nossa Lei Orgânica.

Pedro Canário, 25 de maio de 2023.

WANDERSON SANTOS DE SOUZA
VEREADOR

VEREADOR WANDERSON SANTOS
#EUVIMPARASERVIR

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000
wanderson@pedrocanario.es.leg.br – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

CÂMARA MUNICIPAL P CANÁRIO ESP SANTO
FLS: 03

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2023

"CRIA A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO CONSUMIDOR".

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Pedro Canário, em caráter temporário, até o término desta Legislatura, a Frente Parlamentar em Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. O término da Frente Parlamentar em Defesa do Consumidor poderá ser antecipado em caso de perecimento do seu objeto.

Art. 2º A Frente Parlamentar em Defesa do Consumidor terá 01(um) Presidente, 01(um) Relator e 01(um) Membro, tendo sua adesão facultada aos demais Vereadores.

Parágrafo único**:** O vereador proponente será o Presidente da Frente Parlamentar. Além dos Parlamentares como membros efetivos, a Frente poderá convidar participantes externos, na qualidade de membros colaboradores, como profissionais, pesquisadores e representantes de entidades públicas e privadas, que contribuam com a qualidade dos debates e para a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa do Consumidor tem por objetivos:

I - analisar e desenvolver estudos;

II - fomentar e viabilizar iniciativas dos poderes Legislativo e Executivo que tenham como objetivos promover ações e adotar medidas que apontam o respeito à dignidade, à saúde, à segurança, à proteção dos interesses econômicos e à melhoria da qualidade de vida; e

III - fomentar e viabilizar medidas que promovam a transparência e harmonia das relações de consumo, garantindo, dessa forma, obediência aos arts. 5º, inciso XXXII, e

VEREADOR WANDERSON SANTOS
#EUVIMPARASERVIR

CÂMARA MUNICIPAL
P CANÁRIO ESP SANTO
FLS: 04

170 da Constituição Federal, e a Lei nº 8.078/90, que criou o Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente em datas e locais estabelecidos por seus membros.

Art. 5º A Frente produzirá relatório de suas atividades, apresentando síntese das conclusões das reuniões, seminários, simpósios, encontros, visando garantir a ampla divulgação para a sociedade.

Art. 6º Cabe à Mesa Diretora adotar as providências legais para implementar as medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar em Defesa do Consumidor.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Pedro Canário do Espírito Santo.

Em 25 de Maio de 2023.

WANDERSON SANTOS DE SOUZA
Vereador

VEREADOR WANDERSON SANTOS #EUVIMPARASERVIR

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000
wanderson@pedrocanario.es.leg.br – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93